



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201  
E-mail.:semad@colatina.com.br

---

**LEI Nº 776, de 15 de abril de 2008.**

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE AO SISPM – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Sindicato dos servidores Público do Município de Marilândia – SISPM, 01 (um) lote de terra urbana medindo 305,04 m<sup>2</sup> (trezentos e cinco metros quadrados e quatro centímetros), localizado no loteamento desta prefeitura, entre a Rua Tarcísio Morosini, confrontando-se por seus diversos lados com os lotes, 06, 07, 09 e 10.

**Parágrafo Único :** A localização e confrontações fazem parte do croqui em anexo.

**Art. 2º** - A referida doação é valida somente para a construção citada no “caput” do artigo 1º desta Lei, e, no caso de utilização para outro fim, este será revertido para o município de Marilândia/ES.

**Parágrafo Único :** O donatário deverá proceder à construção citada no artigo 1º no prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada uma única vez por mais dois anos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 15 de abril de 2008.

**OSMAR PASSAMANI  
Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
15/04/2008.

**Data de Publicação**

**Secretária da SEMAD.**